



## PORTARIA Nº 068 - REITOR/2009

### **ESTABELECE ATRIBUIÇÕES PARA OS COORDENADORES DE CAMPUS NO ÂMBITO DA UNIMONTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professor PAULO CÉSAR GONÇALVES DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral vigentes, considerando:

- A necessidade de unificar atribuições e procedimentos de competência aos Coordenadores de *Campus*;
- O artigo 7º do Decreto nº 43.586/2003;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - ESTABELECE** as atribuições dos Servidores que exercem as funções de Coordenadores de *Campus*, no âmbito da UNIMONTES.

**Art. 2º -** As atribuições de que trata o artigo anterior são as seguintes:

- I- Programar, no início de cada ano, os objetivos e metas a serem alcançadas naquele ano, relativamente ao *campus*;
- II- Observar e fazer cumprir, no *campus* sob sua responsabilidade, o Regimento Geral da UNIMONTES, as Normas Gerais e os Regulamentos vigentes;
- III- Supervisionar e zelar pela adequada execução das atividades desempenhadas pelos diversos servidores no respectivo *campus*;
- IV- Assinar históricos escolares, declarações, e outros documentos afetos à sua responsabilidade;
- V- Responsabilizar-se pelo planejamento, estatísticas, logística, material de consumo e patrimônio, controle financeiro das verbas disponibilizadas (fundo fixo), quando for o caso, além das informações operacionais e gerenciais acerca das atividades desenvolvidas no *campus*;
- VI- Providenciar meios para manter atualizado o acervo bibliográfico de acordo com a necessidade dos cursos em funcionamento no *campus*, ouvida a Direção da Biblioteca Universitária;
- VII- Solicitar do setor competente, com a devida antecedência, todo o material necessário para o desenvolvimento regular das atividades do *campus*;
- VIII- Relacionar e controlar as requisições de materiais de consumo, instrumentos e equipamentos, necessários ao desenvolvimento dos trabalhos no *campus*;
- IX- Informar, com a devida antecedência, ao setor/órgão responsável, as necessidades de transporte que devem ser supridas dentro dos prazos regulares para atendimento às necessidades do *campus*;
- X- Manter registro atualizado de dados relativos ao transporte disponibilizado para as atividades do *campus*, incluindo datas e relação de passageiros que se utilizarem do transporte;
- XI- Supervisionar e aferir a frequência aos servidores e professores lotados no *campus* e encaminhá-la à Diretoria do Centro a que se vincula, ou nos termos das



- normas existentes sobre a tramitação das folhas de frequência, observando o que estabelece a Diretoria de Recursos Humanos/Gerência de Pessoal quanto aos prazos necessários ao processamento da folha de pagamento;
- XII- Acompanhar a execução das atividades dos profissionais ou empresas contratadas para prestar serviços no âmbito do *campus*;
  - XIII- Coletar, preparar e disponibilizar dados do *campus* para levantamentos, relatórios, pareceres ou quaisquer outras informações solicitadas pelos órgãos superiores;
  - XIV- Realizar tarefas de suporte em gestão e controle de Convênios e Contratos afetos ao *campus*;
  - XV- Atender aos programas definidos pelos analistas de sistemas e fornecer as instruções ou informações necessárias que forem solicitadas, alimentando os programas e as fontes de informações indispensáveis;
  - XVI- Utilizar conhecimentos sobre a legislação e os protocolos da Universidade como suporte para a execução de suas atividades;
  - XVII- Colaborar com os demais servidores do *campus* e com as coordenações de cursos, na solução dos problemas relacionados às atividades, tanto administrativas quanto acadêmicas, visando seu melhor funcionamento;
  - XVIII- Solicitar recursos do órgão competente e providenciar manutenção do *campus* de forma a impedir a deterioração de sua infra-estrutura;
  - XIX- Operar e manter atualizados os sistemas operacionais, equipamentos e recursos informatizados;
  - XX- Racionalizar processos e procedimentos tendo em vista a melhoria dos resultados, bem como a redução de custos, tanto para a UNIMONTES quanto para as prefeituras responsáveis pelas despesas, nos termos do Convênio estabelecido;
  - XXI- Co-responsabilizar-se pelo preenchimento de relatórios de avaliação de cursos, e responsabilizar-se pela organização de toda a documentação e da infra-estrutura existente, bem como acompanhar e prestar a assistência necessária às Comissões de Avaliação do CEE/MG, por ocasião das visitas para reconhecimento ou renovação de reconhecimento dos cursos ministrados no *campus*;
  - XXII- Promover a integração e intercâmbio com outros órgãos, internos ou externos, auxiliando-os na execução e na elaboração de planos, projetos e programas afetos ao *campus*, observada a delegação de competência recebida;
  - XXIII- Comprometer-se com a Universidade observando a sua missão, competência e objetivos, dentro e fora do *campus*;
  - XXIV- Pronunciar-se em nome do Reitor, das Pró-Reitorias ou Coordenadorias da UNIMONTES, sempre que lhe forem solicitadas estas ações;
  - XXV- Emitir, Relatório de Atividades ao final de cada semestre letivo e encaminhá-lo às Pró-Reitorias de Ensino e de Planejamento Gestão e Finanças;
  - XXVI- Executar outras atividades inerentes ao cargo, compatíveis com as atribuições gerais determinadas pelos órgãos superiores;

**Art. 3º** - Os Coordenadores de *Campus* estão diretamente subordinados, no que concerne à parte acadêmica, à Pró-Reitoria de Ensino e à parte administrativa, à Pró-Reitoria de Planejamento, Gestão e Finanças e devem observar as orientações gerais da Secretaria Geral, da Biblioteca Universitária, da Imprensa Universitária no âmbito das competências de cada um desses setores.



**Art. 4º** - Os Coordenadores de *Campus* devem, ainda, reportar-se diretamente:

- I- ao Gerente Geral de *Campus*, nas questões de infra-estrutura e/ou financeiras;
- II- aos Coordenadores de Curso, nas questões acadêmicas;
- III- aos Chefes de Departamentos, nas questões relacionadas ao corpo docente.

**Art. 5º** - Os Coordenadores de *Campus* deverão cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 8 horas diárias.

**Art. 6º** - Fica Vedado ao Coordenador de *Campus* assumir atribuições definidas no Regimento Geral como específicas dos Coordenadores de Curso ou dos Chefes de Departamento, exceto quando a atribuição lhe for delegada, por escrito, pelo seu titular.

**Art. 7º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, 7 de maio de 2009.

*Professor Paulo César Gonçalves de Almeida*  
REITOR